

ADENDA N.º 118/2019

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA N.º 248/2017

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. CLUBE BTT DE ÁGUEDA

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Clube BTT de Águeda, contribuinte n.º 901 806 650, aqui legalmente representada pelo seu representante legal, Pedro Manuel Arede Almeida, na qualidade de **Segundo Outorgante**

Acordam de boa-fé alterar o Contrato-Programa n.º 248/17 celebrado no dia 04 de julho de 2017, com efeitos a partir da presente data.

1.º

As cláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Anexo III passam a ter a seguinte redação, juntamente com o Anexo I que é revogados, mantendo-se o restante clausulado inalterado.

OBJETO:

“Cedência das instalações do Centro de BTT de Águeda”

CLAUSULADO

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. (...);
2. Apoiar a atividade regular do Clube de BTT de Águeda e a manutenção diária do edifício sediado no Centro de BTT de Águeda num valor mensal de 1.100,00€ (mil e cem euros), em conformidade com o plano de pagamento que consta do Anexo III e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.
3. De acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1683/2017 e 1094/2019.
4. (...);
5. (...);
6. Assegurar os encargos com a manutenção das pistas de BTT, duas vez por ano, se tal se verificar necessário;
7. (...);
8. (...);
9. (...);
10. Assegurar a contratação dos seguros obrigatórios relativos ao Centro de BTT de Águeda, designadamente seguros de acidentes pessoais;

11. Suportar as despesas correntes no âmbito da gestão do edifício referentes aos gastos com a água e energia elétrica;

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. (...)
 - i. Dias úteis das 10h00 às 19h00
 - ii. Sábados das 09h00 às 17h00
 - iii. (...)
 - iv. (...)
 - v. (...).
2. Revogado;
3. (...);
4. (...);
5. (...);
6. (...);
7. (...);
8. (...);
9. (...);
10. (...);
11. Garantir a segurança inerente aos eventos e atividades desportivas organizadas pelo Segundo Outorgante;
12. (...);
13. (...);
14. (...);
15. (...);

16. (...);
17. (...);
18. (...);
19. Publicitar o presente Contrato-Programa, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda;
20. Entregar à Autarquia um relatório mensal com o número de utilizadores do espaço do Centro de BTT de Águeda, devendo este relatório contemplar um registo diário de utilizadores;
21. Entregar à Autarquia o calendário de provas e atividades a realizar no Centro de BTT de Águeda, até dia 15 de outubro de cada ano, de forma a contemplar as mesmas no Plano de Atividades da Autarquia para o ano seguinte;
22. Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante, com um prazo de 30 dias de antecedência, do percurso da(s) prova(s) desportiva(s) que pretendam organizar;
23. Não efetuar qualquer alteração às pistas do Centro de BTT, sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, seja para realizar provas, encontro de escolas ou funcionamento regular;
24. Efetuar uma inspeção periódica relatada mensalmente dos trilhos homologados e sinalizados do Centro de BTT, de forma a determinar o estado de conservação e as possíveis necessidades de manutenção.

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. (...)
2. (...)
3. *Revogado*

MENÇÕES FINAIS

A presente Adenda ao Contrato-programa, composta por 6 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 27 de Maio de 2019

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Clube BTT de Águeda
O Presidente do Clube de BTT de Águeda,***

(Pedro Manuel Arede Almeida)

ANEXO III

Plano de Pagamentos				
	Prazo de vigência	abril	agosto	novembro
2019	mai a dez	33%	33%	34%
2020	jan e dez	33%	33%	34%
2021	jan a dez	33%	33%	34%